

Lei nº 706/96

autoriza o executivo municipal a deduzir recursos do F.N.D.E e abrir crédito especial.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a dedução dos recursos recebidos pelo F.N.D.E. atualizados relativos ao Convênio nº 3103/95, através do seguinte crédito especial:

02 04 - Depto. de educação, cultura, esporte e lazer.


08 42 188 2.048 - Dedução de recursos recebido do F.N.D.E.

3132 - Outros serviços e encargos.

Artigo 2º - Fica anulado o valor correspondente ao crédito especial da dotação "Reserva de Contingência".

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 29 de março de 1996.


José Barbosa Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL